



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 16, de 03 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre: Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus dos Perdões relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2020:

I – 24 de fevereiro – segunda-feira – carnaval;

II – 25 de fevereiro – terça-feira – carnaval.

Artigo 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 26 de fevereiro – quarta-feira – Cinzas, terá seu início às 12:00 (doze) horas.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA SMA Nº 50, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**:

Art. 1º - A partir de 01 de novembro de 2019, de acordo com a Lei 1500/99, art. 151, Inciso I, o funcionário **JOSUE ANTONIO BUENO**, RG: 22.531.569-5, em acréscimo à sua função de Pintor, gratificação pela prestação de serviço extraordinário por serviços prestados na Secretaria de Obras e Serviços, sendo previstas dentro do plano as atividades como:

- Preparar superfícies de edifícios, produtos de madeira, metal, tecidos, entre outros, para aplicação sobre elas de diversas representações gráficas;
- Realizar a reprodução e o processo criativo artístico para diferentes representações gráficas e ilustrações de acordo com a demanda;
- Preparar o material de pintura, observando as quantidades requeridas para obter a cor e a qualidade especificada;
- Dimensionar, organizar e desenhar letras e motivos a mão livre ou com gabarito, em diferentes superfícies e tarefas afins.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCOS GALVEZ

Secretário Municipal de Administração

SERGIO FERREIRA

Prefeito

Portaria SMA – DP 591/2019

PORTARIA SMA Nº 51, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 214 da Lei Municipal nº 1500/99, e considerando o que consta no Processo 2972/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 422/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 11 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2020 - IOBJP - Nº 742 - Ano VI



E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

MARCOS GALVEZ
Secretário Municipal de Administração

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMA nº 52,
de 03 de fevereiro de 2020.

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, os funcionários públicos, o Sr. LUCAS DA SILVA ROMAN – Escriturário, o Sr. EDUARDO LUIS OLIVEIRA DIAS - Escriturário, a Sra. ANGELA CRISTINA CHINEMANN - Coveira e o Sr. MARCOS ANTONIO PEREIRA DA COSTA – Coveiro, para compor a Comissão do Processo Seletivo 001/2020 para ingresso de Coveiro através do cadastro de reserva de vagas - desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - São Atribuições da Comissão de Seleção Pública.

- I. Estabelecer os critérios para a admissão dos candidatos respeitadas as disposições da lei pertinente;
- II. Elaborar Edital do Processo Seletivo para ingresso de Coveiro desta Prefeitura Municipal;
- III. Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital;
- IV. Avaliar, de acordo com critérios técnicos, os documentos apresentados pelos candidatos bem como as provas para mediante o cotejo entre os mesmos, atribuir-lhes pontuação;
- V. Aplicar a prova teórica e a prova prática para os candidatos aprovados;
- VI. Proceder à seleção dos inscritos, de acordo com o Edital – PROCESSO SELETIVO.

Art. 3º - Tendo em vista ser considerado serviço extraordinário, os servidores acima descritos, farão jus as vantagens previstas na lei municipal nº 1500/01, de acordo com o artigo 151 “A gratificação de que trata os incisos I, II, III, IV e V será de 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento do quadro de

cargo permanente da Prefeitura, excetuados os valores fixados para o cargo de professor adjunto, não se incorporando aos vencimentos do funcionário para nenhum efeito, nem sofrendo desconto para a Previdência”

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

Marcos Galvez
Secretário de Administração

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53/2020
de 04 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a senhora **ISIS ALESSANDRA SANCHES DAMÁSIO**, brasileira, casada, portadora do RG 49.815.737-4, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, como Gestora do Convênio nº 787/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de fevereiro de 2020.

ARLINDO CARUSO FILHO
Secretário de Projetos e Desenvolvimento

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2020
De 04 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o senhor **JORGE GALVANI FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG: 29.121.566-X, ocupante do cargo em comissão de



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2020 - IOBJP - Nº 742 - Ano VI



Secretário Municipal de Serviços, como Responsável Técnico pelo Convênio nº 787/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de fevereiro de 2020.

ARLINDO CARUSO FILHO
Secretário de Projetos e Desenvolvimento

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço Obras
- Número: 4/2019

OBJETO: DRENAGEM; PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO RUAS: JOÃO BATISTA MACONDES; BRASILINA DO ESPIRITO SANTO.

PROCESSO: 32/2019

CONTRATANTE: PREF MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES

Contratadas: J. ARANTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contratos: 57/2019

Data Assinatura: 22/01/2020

Valor Contratado: R\$ 26.8242.35

COMUNICADOS VISA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: PVS-15/2020 Data de Protocolo: 14/01/2020 CEVS: 350710001-863-000041-1-1 Data de Validade: 14/01/2021 Razão Social: SERVIÇOS DE ULTRA-SONOGRAFIA E GINECOLOGIA CNPJ/CPF: 03.905.479/0001-01 Endereço: Rua BARBARA CARDOSO, 273 CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP:12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: SIMONI DE ANDRADE RIBEIRO CPF: 66927781749 Resp. Técnico: SIMONI DE ANDRADE RIBEIRO CPF: 66927781749 CBO: 06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:74711 UF:SP Resp.Técnico: DEBORA CRISTINA GOMES CPF: 10230228852 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63029 UF:SP

A COORDENAÇÃO DA VISA DE BOM JESUS DOS PERDÕES Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2020

Comunicado - Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Estabelecimento

AIP nº 0044130819 – protocolo PVS-1292/2019

AIF nº 0044131549 – protocolo PVS-1291/2019

Processo PRVS-353/2019

Razão Social: PAS PERDÕES ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 51.867.323/0002-07

Endereço: Avenida São João, 1111 – Vila Operária – Bom Jesus dos Perdões.

Pelo presente fica notificada a empresa de que na data de 22/11/2019, foi lavrado contra si o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição de Estabelecimento nº 0044130819, em face da constatação das seguintes irregularidades: por exercer a atividade de creche sem os padrões de qualidade e segurança estabelecidos em Normas técnicas, sem licença dos órgãos competentes, colocando em risco a saúde das crianças que convivem no local, ficando impedido o funcionamento da atividade de creche no local a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2020, até a devida regularização, tendo havido infração aos seguintes dispositivos legais: artigo 59 parágrafo primeiro, artigo 122 inciso I e XIX e artigo 127 parágrafo primeiro ambos da Lei Estadual 10.083/98, combinado com o artigo 5º da Portaria CVS 01/2019, inciso II e III da Portaria MS 321/88 e item 2.1 do artigo 2º da Portaria CVS10/2017. Fica a empresa notificada de que responderá em processo administrativo e que poderá oferecer recurso ou impugnação do Auto de Penalidade de Interdição de Estabelecimento no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor, perante o Setor da Vigilância Sanitária Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito à Rua São Geraldo, 350 centro, Bom Jesus dos Perdões, Cep. 12.955-000, local onde deve ser protocolado as razões de recurso/impugnação.

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 11/2020



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Terça-Feira, 04 de fevereiro de 2020 - IOBJP - Nº 742 - Ano VI



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 2.511, de 12/08/2019, sob o Regime Jurídico Estatutário, a Srta. **NATALIA BENITEZ CASEU**, brasileira, solteira, portadora do R.G. n.º 44.356.470-X/SP e CPF nº 418.484.768-41, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de **AGENTE DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

PORTARIA N.º 12/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 2.511, de 12/08/2019, sob o Regime Jurídico Estatutário, a Sra. **DÉBORA DE FÁTIMA BATISTA SILVA**, brasileira, casada, portadora do R.G. n.º 41.172.038-7/SP e CPF 347.039.668-08, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de **FAXINEIRA** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

PORTARIA N.º 13/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, em caráter efetivo, nos termos da Lei nº 2.511, de 12/08/2019, sob o Regime Jurídico Estatutário, o Sr. **WILLIAM OLIVEIRA MATOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 46.614.956-6/SP e CPF nº 326.660.348-60, aprovado no Concurso Público nº

01/2019, para o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 03 de fevereiro de 2020.

EDSON DE SOUZA LIMA
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

01º aditamento de prorrogação do contrato administrativo n. 02/2019 de 01 de fevereiro de 2019 – Processo Administrativo n. 2064/2018

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Grifon Brasil Assessoria LTDA EPP

Finalidade: Fornecimento diário via correio eletrônico ou website, de boletim de publicações em nome da Câmara Municipal e Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2021

Valor anual: R\$ 1.560,00 (mil, quinhentos e sessenta reais)

Valor mensal: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)